



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221222PP00039

LICITAÇÃO Nº. 00039/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de material de construção.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de material de construção destinados a atender as demandas da Administração Municipal, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.2000.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando

a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE C/100 UND	UND	500
2	Adaptador 20x1/2mm	UND	100
3	Adaptador 25x3/4mm	UND	120
4	Adaptador 32mmx1"	UND	100
5	Adaptador 40mmx1.1/4"	UND	100
6	Adaptador 50mmx1.1/2"	UND	100
7	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc	UND	150
8	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 1L	UND	200
9	ALAVANCA 1POL C/1.80M	UND	10
10	ALICATE UNIVERSAL 07	UND	30
11	Ancinho 16 dentes	UND	40
12	Anel de vedação COM GUIA	UND	100
13	Arame 18 Recozido	KG	200
14	ARAME GALVANIZADO 18	KG	150
15	ARCO PARA SERRA REGULÁVEL COM SERRA	UND	50
16	ARGAMASSA ACI DE 20KG CONFORME A NBR 14081	UND	300
17	ARGAMASSA ACII CIMENTO COLA NORMALIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081 DE 20KG CONFORME A NBR 14.081	UND	200
18	ARGAMASSA ACIII CIMENTO COLA NORMALIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081	UND	150
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM	UND	2000
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM	UND	3000
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UND	2000
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	UND	2500
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UND	1200
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M	UND	300
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M	UND	300
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M	UND	1000
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X0,60CM	UND	1500
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	M	2000
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,59MT	M	1000
30	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	80
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	40
32	BALDE PARA CONCRETO 10L	UND	120
33	BARROTE 3X3 C/ 3M TP PINUS	PÇA	200
34	BASCULANTE 1,00X1,00	UND	12
35	BASCULANTE 1,20X1,20	UND	12
36	BASCULANTE 40X40	UND	12
37	BASCULANTE 60X60	UND	12
38	BASCULANTE 80X1,00	UND	12
39	BASCULANTE 80X80	UND	12
40	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 12MM	UND	100
41	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 14MM	UND	100
42	BLOCO MADERITE COMPENSADO 10MM	UND	120
43	BLOCO MADERITE ROSA 06MM	UND	100
44	BOCAL C/RABICHO PRETO E-27	UND	400
45	BOCAL S/ RABICHO PRETO E-27	UND	300
46	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UND	50

47	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	50
48	BOTA DE SEGURANÇA PRETO EM COURO/RELAX COM PALMILHA SINTETICA RESINADA C/NUMERO DO CA.	UND	150
49	BRITA 19	M ³	500
50	BROXA PARA CAL 6''	UND	120
51	CABO DE PÁ	UND	50
52	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473	UND	50
53	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473	UND	30
54	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473	UND	30
55	CABO PARA ENXADA COM 1,20M	UND	30
56	CABO PARA PICARETA	UND	30
57	CADEADO LATÃO E-25	UND	30
58	CADEADO LATÃO E-35	UND	20
59	CADEADO LATÃO E-40	UND	20
60	CADEADO LATÃO E-50	UND	20
61	CADEADO LATÃO E-60	UND	20
62	CAIXA 4X2 PARA EMBUTIR	UND	200
63	CAIXA D'AGUA 10.000 L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	5
64	CAIXA D'AGUA 2000L FIBRA	UND	12
65	CAIXA D'AGUA 5000L FIBRA	UND	12
66	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	20
67	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	70
68	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	35
69	CAL PARA PINTURA 10 KG	UND	400
70	CÂMARA DE AR P ¹ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	50
71	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14 REFORÇADO COM PNEU E ARO ROLAMENTO	UND	15
72	CHAVE BIELA 10	UND	12
73	CHAVE BIELA 11	UND	12
74	CHAVE BIELA 12	UND	10
75	CHAVE BIELA 13	UND	12
76	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6	UND	30
77	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	50
78	CIMENTO DE 50 KG CPII Z32	UND	4000
79	COLA ARRALDITE 16 GRAMAS	UND	30
80	COLA BRANCA 1 KG	UND	30
81	COLA BRANCA 500G	UND	20
82	COLA DE CANO 17G	UND	50
83	COLA DE CANO 75G	UND	80
84	COLA DE CANO DE PINCEL 175G	UND	100
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	20
86	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	UND	80
87	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UND	80
88	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M	PEÇA	40
89	CONDUITE 3/4 PEÇA COM 50M	PEÇA	50
90	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	15
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	20
92	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X30	UND	50
93	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2'' 115MM	UND	250
94	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM (GRANITO, PEDRA, MARMORE, AZULEJO E CERÂMICA)	UND	70
95	ENXADA 2,5' VIRADA	UND	30
96	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9'' 2.200W PROFISSIONAL 220V	UND	2
97	ESPATÚLA DE PLASTICO	UND	50
98	EXTENSÃO 5M	UND	20
99	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X 1,5 MM PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475	PEÇA	25
100	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM PEÇA PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475	PEÇA	30
101	FITA ISOLANTE 10M ANTI CHAMA TENSÃO MAX: 600V TEP MAX 80°C NBR NM 60454-3	UND	100
102	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA TENSÃO:750V NBR NM 60454-3	UND	100
103	FITILHO 1 KG CINZA	KG	150
104	FOICE TIPO ROÇADEIRA	UND	30
105	FORRA DE MADEIRA MISTA	UND	80
106	FORRO PVC BRANCO FRISADO COM 6M	M ²	600
107	IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA	UND	100
108	INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES	UND	50
109	JOELHO DE 150MM PARA ESGOTO	UND	50
110	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	UND	200
111	JOELHO DE 40 MM SOLD LL	UND	200
112	JOELHO DE 50 MM SOLD LL	UND	200
113	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO	UND	100
114	JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO	UND	80
115	JOELHO DE100MM PARA ESGOTO	UND	100
116	JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL	UND	150

117	JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL	UND	100
118	JOELHOS DE 32MM SOLD LL	UND	100
119	KIT PINTURA 3PEÇAS	UND	50
120	LAJOTA DE CERÂMICA	MILHEIRO	12
121	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.6L	UND	130
122	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 900ML	UND	60
123	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO 36X26 BRANCO	UND	30
124	LIMA PARA ENXADA 10 POLEG	UND	40
125	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	40
126	LUVA DE COURO LONGA	UND	150
127	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	120
128	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO 60CM	UND	60
129	LUVA PANO PIGMENTADA	UND	200
130	MANGUEIRA CRISTAL 1/2''	M	250
131	MANGUEIRA CRISTAL 3/4''	M	250
132	MANGUEIRA PRETA 1 □ PEÇA COM 100M	UND	50
133	MANGUEIRA PRETA 1/2'' PEÇA COM 100M	PEÇA	50
134	MANGUEIRA PRETA 3/4'' PEÇA COM 100M	PEÇA	50
135	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	20
136	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA	UND	200
137	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2	UND	500
138	MASSA CORRIDA 12,5KG	UND	150
139	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA 10 POL	UND	10
140	PÁ DE BICO N° 4	UND	50
141	PÁ QUADRADA N°4	UND	60
142	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2	UND	200
143	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO	UND	450
144	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO	UND	450
145	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS	UND	600
146	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO	UND	450
147	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS	UND	600
148	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	UND	600
149	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M	PÇ	150
150	PIA INOX 1,20 COM VALVULA	UND	10
151	PIA INOX 1,50 COM VALVULA	UND	10
152	PICARETA PONTA E PÁ MANUAL	PEÇA	30
153	PINCEL PARA PINTURA DE 2''	UND	75
154	PINCEL PARA PINTURA DE 3''	UND	50
155	PINCEL ROLO PARA PINTURA 9CM	UND	50
156	PISO CERÂMICO 47X47 TIPO □A□	M²	1500
157	PLAFON PARA TETO COM SOQUETE PORCEL E-27	UND	200
158	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	50
159	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 80X2,10M	UND	10
160	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 90X2,10M	UND	10
161	PORTA SEMI ÔCA 60X2,10M	UND	50
162	PORTA SEMI ÔCA 70X2,10M	UND	50
163	PORTA SEMI ÔCA 80X2,10M	UND	50
164	PREGO 1.1/2 X 13	KG	70
165	PREGO 1.1/2 X 14	KG	70
166	PREGO 1.1/2X13	KG	70
167	PREGO 1.1/4 X 14	KG	70
168	PREGO 12X27	KG	20
169	PREGO 2.1/2X10	KG	80
170	PREGO 3X8	KG	50
171	PREGO TELHEIRO PCT 500G	PCT	100
172	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND	CX	50
173	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20MM	UND	80
174	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25MM	UND	100
175	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32MM	UND	80
176	REGISTRO ESFERA SOLD DE 40MM	UND	40
177	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50MM	UND	50
178	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	25
179	REJUNTE 1KG NBR 14.081	UND	150
180	REJUNTE 5KG NBR 14.081	UND	100
181	RODA DE ARAME FARPADO COM 500 MTS	UND	50
182	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23CM	UND	100
183	SELADOR DE PAREDE 15L	UND	80
184	SEPARADOR DE PISO C/ 100 UND	UND	100
185	SERRA PARA AÇO MANUAL	UND	150
186	SILICONE INCOLOR 280ML COM BICO DE APLICAÇÃO	UND	45
187	TÁBUAS DE MADEIRA PINUS 0,30 X 3M	UND	180
188	TELA MANGUEIRÃO 1,80M ROLO C/50M FIO 16MM	ROLO	8
189	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	200
190	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA	MILHEIRO	30
191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1.10X2,44 SEM AMIANTO, 5MM	UND	300
192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 SEM AMIANTO, 4MM	MILHEIRO	300
193	TELHA TRANSLUCIDA INCOLOR GRANDE 2,44X1,10	UND	50

194	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,60 CM	UND	80
195	TER 100MM P/ ESGOTO	UND	80
196	TER DE 40MM P' / ESGOTO	UND	100
197	TER DE 50MM PARA ESGOTO	UND	100
198	TESOURAS PARA PODA DE ÁRVORES	UND	50
199	THINNER 900ML	UND	350
200	TIJOLOS 8 FUIROS 19X9	MILHEIRO	50
201	TINTA ACRILICA LATEX 15 LITROS INTERNA NBR 15079	UND	150
202	TINTA ACRILICA LATEX 15L EXTERNA NBR 15079	UND	120
203	TINTA PREMIUM ACRILICO FOSCO PISO 18L NBR 15079	UND	120
204	TINTA AEROSSOL ACRILICAS PRAY 350ML	UND	100
205	TOMADA DUPLAS 2P+T	UND	100
206	TORNEIRAS P/ BANHEIRO INOX	UND	30
207	TORNEIRAS P/ BANHO INOX	UND	25
208	TORNEIRAS P/JARDIM PLÁSTICAS SIMPLES	UND	100
209	TORQUÊS 10	UND	20
210	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE	UND	100
211	TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO	UND	30
212	TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON	UND	6
213	TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	150
214	TUBO DE 150 MM ESGOTO 1ª QUALIDADE NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100
215	TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100
216	TUBOS 20MM P/AGUA COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	200
217	TUBOS 25MM P/AGUA COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	200
218	TUBOS 32MM P/AGUA COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	200
219	TUBOS 40MM P/ESGOTO COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100
220	TUBOS 50MM P/AGUA COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100
221	VÁLVULA DE SUC~ÇÃO POÇO 1''	UND	45
222	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/6L	UND	35
223	VASSOURÃO GARI REFORÇADO	UND	200
224	VEDA ROSCA C/10MT	UND	80
225	VERGALHÃO 1/2 C/12 M	BARRA	250
226	VERGALHÃO 5/16 C/12 M	BARRA	200
227	VERGALHÃO 5/8 C/12 M	BARRA	100
228	ZINCO CHAPA 26	KG	500
229	VERGALHÃO 3/8 C/12 M	BARRA	200
230	VERGALHÃO 1/4 C/12 M	BARRA	150
231	TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100
232	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.1/4'' C/ 6M	UND	100
233	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.3/4'' C/ 6M	UND	100
234	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1'' C/ 6M	UND	100
235	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.1/2'' C/ 6M	UND	100
236	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4	UND	100
237	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1''	UND	120
238	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4''	UND	80
239	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2	UND	50
240	CORDA 8MM	KG	150
241	CORDA 10MM	KG	250
242	MASSA ACRILICA 13,5KG	PCT	100
243	TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M. NORMALIZADO	UND	50
244	TUBO COLETOR LARANJA DE 150MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMALIZADO	UND	250
245	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100
246	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 30 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100
247	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 40 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100
248	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 60 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	50
249	TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMALIZADO COM 6M.	UND	30
250	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	200
251	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM DIMENÇÕES DE (10 X 20 X 6) CM E RESISTENCIA DE 35MPA, COR NATURAL	M²	1500
252	CAIXA DE ÁGUA 5.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	10
253	CAIXA DE ÁGUA 10.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	6
254	CAIXA DE ÁGUA 2.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	8
255	CAIXA DE ÁGUA 1.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	20
256	CAIXA DE ÁGUA 3.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	8
257	TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO	UND	25
258	TRENA DE 03M COM FITA DE AÇO	UND	30
259	TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO	UND	30
260	VERGALHÃO 5.0 C/12 M	BARRA	300
261	VERGALHÃO 4.2 C/12 M	BARRA	300
262	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG	SC	2000
263	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL T40 0,43X1000X500	M	1000
264	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600	PÇ	100
265	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600	PÇ	100

266	MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2POL AZUL	M	250
267	MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 3 POL AZUL	M	100
268	MARRETA DE ½ KG	UND	20
269	MARRETA DE 1KG	UND	20
270	MARRETA DE 2KG	UND	12
271	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA HASTE PRETA	UND	100
272	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR HASTE PRETA	UND	100
273	ALAVANCA AÇO LISA 7/8X1,50M	UND	15
274	ADESIVO PLASTICO (COLA PVC)850g	UND	30
275	CABO P/ANCINHO	UND	30
276	CABO P/FOICE	UND	30
277	CAPACETE DE SEGURANÇA C/CARNEIR BRANCO, AZUL,VERDE, VERMELHO, PRETO, ROSA, AMARELO	UND	100
278	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO	UND	150
279	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UND	20
280	TELA TAPUME PLASTICA P/SINALIZAÇÃO DE OBRAS C/50M	RL	30
281	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	UND	50
282	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM	UND	50
283	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2	UND	50
284	BOTA PVC SOLADO AMARELO CANO MED TAMANHOS 37,38,39,40,41,42,43,44,45	PAR	50
285	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 3,6L	GL	60
286	PISO ESMALT TP □□ 58X58	M²	1000
287	REVESTIMENTO ESMALTADO CERAMICO 32X58 TP □□	M²	500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os produtos solicitados devem ser entregues na Secretaria requisitante em até 24 horas, sob pena das cominações legais constante do Contrato.

 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PACOTE C/100 UND		UND	500		
2	Adaptador 20x1/2mm		UND	100		
3	Adaptador 25x3/4mm		UND	120		
4	Adaptador 32mmx1"		UND	100		
5	Adaptador 40mmx1.1/4"		UND	100		
6	Adaptador 50mmx1.1/2"		UND	100		
7	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc		UND	150		
8	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 1L		UND	200		
9	ALAVANCA 1POL C/1.80M		UND	10		
10	ALICATE UNIVERSAL 07		UND	30		
11	Ancinho 16 dentes		UND	40		
12	Anel de vedação COM GUIA		UND	100		
13	Arame 18 Recozido		KG	200		
14	ARAME GALVANIZADO 18		KG	150		
15	ARCO PARA SERRA REGULÁVEL COM SERRA		UND	50		
16	ARGAMASSA ACI DE 20KG CONFORME A NBR 14081		UND	300		
17	ARGAMASSA ACII CIMENTO COLA NORMALIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081 DE 20KG CONFORME A NBR 14.081		UND	200		
18	ARGAMASSA ACIII CIMENTO COLA NORMALIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081		UND	150		
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM		UND	2000		
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM		UND	3000		
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UND	2000		
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		UND	2500		
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UND	1200		
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M		UND	300		
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M		UND	300		
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M		UND	1000		
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 0,60CM		UND	1500		
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		M	2000		
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,59MT		M	1000		
30	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	80		
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	40		

32	BALDE PARA CONCRETO 10L		UND	120		
33	BARROTE 3X3 C/ 3M TP PINUS		PÇA	200		
34	BASCULANTE 1,00X1,00		UND	12		
35	BASCULANTE 1,20X1,20		UND	12		
36	BASCULANTE 40X40		UND	12		
37	BASCULANTE 60X60		UND	12		
38	BASCULANTE 80X1,00		UND	12		
39	BASCULANTE 80X80		UND	12		
40	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 12MM		UND	100		
41	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 14MM		UND	100		
42	BLOCO MADERITE COMPENSADO 10MM		UND	120		
43	BLOCO MADERITE ROSA 06MM		UND	100		
44	BOCAL C/RABICHO PRETO E-27		UND	400		
45	BOCAL S/ RABICHO PRETO E-27		UND	300		
46	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2		UND	50		
47	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UND	50		
48	BOTA DE SEGURANÇA PRETO EM COURO/RELAX COM PALMILHA SINTETICA RESINADA C/NUMERO DO CA.		UND	150		
49	BRITA 19		M³	500		
50	BROXA PARA CAL 6''		UND	120		
51	CABO DE PÁ		UND	50		
52	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473		UND	50		
53	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473		UND	30		
54	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473		UND	30		
55	CABO PARA ENXADA COM 1,20M		UND	30		
56	CABO PARA PICARETA		UND	30		
57	CADEADO LATÃO E-25		UND	30		
58	CADEADO LATÃO E-35		UND	20		
59	CADEADO LATÃO E-40		UND	20		
60	CADEADO LATÃO E-50		UND	20		
61	CADEADO LATÃO E-60		UND	20		
62	CAIXA 4X2 PARA EMBUTIR		UND	200		
63	CAIXA D'AGUA 10.000 L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA		UND	5		
64	CAIXA D'AGUA 2000L FIBRA		UND	12		
65	CAIXA D'AGUA 5000L FIBRA		UND	12		
66	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA		UND	20		
67	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA		UND	70		
68	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA		UND	35		
69	CAL PARA PINTURA 10 KG		UND	400		
70	CÂMARA DE AR P¹ CARRINHO DE MÃO 3,25X8		UND	50		
71	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14 REFORÇADO COM PNEU E ARO ROLAMENTO		UND	15		
72	CHAVE BIELA 10		UND	12		
73	CHAVE BIELA 11		UND	12		
74	CHAVE BIELA 12		UND	10		
75	CHAVE BIELA 13		UND	12		
76	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6		UND	30		
77	PICARETA TIPO CHIBANCA		UND	50		
78	CIMENTO DE 50 KG CPII Z32		UND	4000		
79	COLA ARRALDITE 16 GRAMAS		UND	30		
80	COLA BRANCA 1 KG		UND	30		
81	COLA BRANCA 500G		UND	20		
82	COLA DE CANO 17G		UND	50		
83	COLA DE CANO 75G		UND	80		
84	COLA DE CANO DE PINCEL 175G		UND	100		
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS		UND	20		
86	COLUNA 3/8 COM 6 METROS		UND	80		
87	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		UND	80		
88	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M		PEÇA	40		
89	CONDUITE 3/4 PEÇA COM 50M		PEÇA	50		
90	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UND	15		
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	20		
92	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X30		UND	50		
93	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2'' 115MM		UND	250		

94	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM (GRANITO, PEDRA, MARMORE, AZULEJO E CERÂMICA)	UND	70	
95	ENXADA 2,5' VIRADA	UND	30	
96	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9'' 2.200W PROFISSIONAL 220V	UND	2	
97	ESPATÚLA DE PLASTICO	UND	50	
98	EXTENSÃO 5M	UND	20	
99	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X 1,5 MM PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475	PEÇA	25	
100	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM PEÇA PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475	PEÇA	30	
101	FITA ISOLANTE 10M ANTI CHAMA TENSÃO MAX: 600V TEP MAX 80°C NBR NM 60454-3	UND	100	
102	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA TENSÃO:750V NBR NM 60454-3	UND	100	
103	FITILHO 1 KG CINZA	KG	150	
104	FOICE TIPO ROÇADEIRA	UND	30	
105	FORRA DE MADEIRA MISTA	UND	80	
106	FORRO PVC BRANCO FRISADO COM 6M	M²	600	
107	IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA	UND	100	
108	INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES	UND	50	
109	JOELHO DE 150MM PARA ESGOTO	UND	50	
110	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	UND	200	
111	JOELHO DE 40 MM SOLD LL	UND	200	
112	JOELHO DE 50 MM SOLD LL	UND	200	
113	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO	UND	100	
114	JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO	UND	80	
115	JOELHO DE100MM PARA ESGOTO	UND	100	
116	JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL	UND	150	
117	JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL	UND	100	
118	JOELHOS DE 32MM SOLD LL	UND	100	
119	KIT PINTURA 3PEÇAS	UND	50	
120	LAJOTA DE CERÂMICA	MILHEIRO	12	
121	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.6L	UND	130	
122	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 900ML	UND	60	
123	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO 36X26 BRANCO	UND	30	
124	LIMA PARA ENXADA 10 POLEG	UND	40	
125	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	40	
126	LUVA DE COURO LONGA	UND	150	
127	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	120	
128	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO 60CM	UND	60	
129	LUVA PANO PIGMENTADA	UND	200	
130	MANGUEIRA CRISTAL 1/2''	M	250	
131	MANGUEIRA CRISTAL 3/4''	M	250	
132	MANGUEIRA PRETA 1 □ PEÇA COM 100M	UND	50	
133	MANGUEIRA PRETA 1/2'' PEÇA COM 100M	PEÇA	50	
134	MANGUEIRA PRETA 3/4'' PEÇA COM 100M	PEÇA	50	
135	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	20	
136	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA	UND	200	
137	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2	UND	500	
138	MASSA CORRIDA 12,5KG	UND	150	
139	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA 10 POL	UND	10	
140	PÁ DE BICO N° 4	UND	50	
141	PÁ QUADRADA N°4	UND	60	
142	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2	UND	200	
143	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO	UND	450	
144	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO	UND	450	
145	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS	UND	600	
146	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO	UND	450	
147	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS	UND	600	
148	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	UND	600	
149	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M	PÇ	150	
150	PIA INOX 1,20 COM VALVULA	UND	10	
151	PIA INOX 1,50 COM VALVULA	UND	10	
152	PICARETA PONTA E PÁ MANUAL	PEÇA	30	
153	PINCEL PARA PINTURA DE 2''	UND	75	
154	PINCEL PARA PINTURA DE 3''	UND	50	
155	PINCEL ROLO PARA PINTURA 9CM	UND	50	
156	PISO CERÂMICO 47X47 TIPO □A□	M²	1500	
157	PLAFON PARA TETO COM SOQUETE PORCEL E-27	UND	200	
158	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	50	

159	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 80X2,10M	UND	10		
160	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 90X2,10M	UND	10		
161	PORTA SEMI ÔCA 60X2,10M	UND	50		
162	PORTA SEMI ÔCA 70X2,10M	UND	50		
163	PORTA SEMI ÔCA 80X2,10M	UND	50		
164	PREGO 1.1/2 X 13	KG	70		
165	PREGO 1.1/2 X 14	KG	70		
166	PREGO 1.1/2X13	KG	70		
167	PREGO 1.1/4 X 14	KG	70		
168	PREGO 12X27	KG	20		
169	PREGO 2.1/2X10	KG	80		
170	PREGO 3X8	KG	50		
171	PREGO TELHEIRO PCT 500G	PCT	100		
172	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND	CX	50		
173	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20MM	UND	80		
174	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25MM	UND	100		
175	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32MM	UND	80		
176	REGISTRO ESFERA SOLD DE 40MM	UND	40		
177	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50MM	UND	50		
178	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	25		
179	REJUNTE 1KG NBR 14.081	UND	150		
180	REJUNTE 5KG NBR 14.081	UND	100		
181	RODA DE ARAME FARPADO COM 500 MTS	UND	50		
182	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	UND	100		
183	SELADOR DE PAREDE 15L	UND	80		
184	SEPARADOR DE PISO C/ 100 UND	UND	100		
185	SERRA PARA AÇO MANUAL	UND	150		
186	SILICONE INCOLOR 280ML COM BICO DE APLICAÇÃO	UND	45		
187	TÁBUAS DE MADEIRA PINUS 0,30 X 3M	UND	180		
188	TELA MANGUEIRÃO 1,80M ROLO C/50M FIO 16MM	ROLO	8		
189	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	200		
190	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA	MILHEIRO	30		
191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1.10X2,44 SEM AMIANTO, 5MM	UND	300		
192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 SEM AMIANTO, 4MM	MILHEIRO	300		
193	TELHA TRANSLUCIDA INCOLOR GRANDE 2,44X1,10	UND	50		
194	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,60 CM	UND	80		
195	TER 100MM P/ ESGOTO	UND	80		
196	TER DE 40MM P' / ESGOTO	UND	100		
197	TER DE 50MM PARA ESGOTO	UND	100		
198	TESOURAS PARA PODA DE ÁRVORES	UND	50		
199	THINNER 900ML	UND	350		
200	TIJOLOS 8 FUROS 19X9	MILHEIRO	50		
201	TINTA ACRILICA LATEX 15 LITROS INTERNA NBR 15079	UND	150		
202	TINTA ACRILICA LATEX 15L EXTERNA NBR 15079	UND	120		
203	TINTA PREMIUM ACRILICO FOSCO PISO 18L NBR 15079	UND	120		
204	TINTA AEROSSOL ACRILICAS PRAY 350ML	UND	100		
205	TOMADA DUPLAS 2P+T	UND	100		
206	TORNEIRAS P/ BANHEIRO INOX	UND	30		
207	TORNEIRAS P/ BANHO INOX	UND	25		
208	TORNEIRAS P/JARDIM PLÁSTICAS SIMPLES	UND	100		
209	TORQUÊS 10	UND	20		
210	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE	UND	100		
211	TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO	UND	30		
212	TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON	UND	6		
213	TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	150		
214	TUBO DE 150 MM ESGOTO 1ª QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT	UND	100		
215	TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT	UND	100		
216	TUBOS 20MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	200		
217	TUBOS 25MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	200		
218	TUBOS 32MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	200		
219	TUBOS 40MM P/ESGOTO COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	100		

220	TUBOS 50MM P/AGUA COM 6MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100	
221	VÁLVULA DE SUC~ÇÃO POÇO 1''	UND	45	
222	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/6L	UND	35	
223	VASSOURÃO GARI REFORÇADO	UND	200	
224	VEDA ROSCA C/10MT	UND	80	
225	VERGALHÃO 1/2 C/12 M	BARRA	250	
226	VERGALHÃO 5/16 C/12 M	BARRA	200	
227	VERGALHÃO 5/8 C/12 M	BARRA	100	
228	ZINCO CHAPA 26	KG	500	
229	VERGALHÃO 3/8 C/12 M	BARRA	200	
230	VERGALHÃO 1/4 C/12 M	BARRA	150	
231	TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMALIZADO PELA ABNT	UND	100	
232	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.1/4'' C/ 6M	UND	100	
233	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.3/4'' C/ 6M	UND	100	
234	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1'' C/ 6M	UND	100	
235	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMALIZADO 1.1/2'' C/ 6M	UND	100	
236	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4	UND	100	
237	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1''	UND	120	
238	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4''	UND	80	
239	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2	UND	50	
240	CORDA 8MM	KG	150	
241	CORDA 10MM	KG	250	
242	MASSA ACRILICA 13,5KG	PCT	100	
243	TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M. NORMALIZADO	UND	50	
244	TUBO COLETOR LARANJA DE 150MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMALIZADO	UND	250	
245	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100	
246	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 30 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100	
247	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 40 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	100	
248	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 60 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	UND	50	
249	TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMALIZADO COM 6M.	UND	30	
250	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	200	
251	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO DESTINADO A EXECUSÃO DE PISO INTERTRAVADO COM DIMENÇÕES DE (10 X 20 X 6) CM E RESISTENCIA DE 35MPA, COR NATURAL	M²	1500	
252	CAIXA DE ÁGUA 5.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	10	
253	CAIXA DE ÁGUA 10.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	6	
254	CAIXA DE ÁGUA 2.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	8	
255	CAIXA DE ÁGUA 1.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	20	
256	CAIXA DE ÁGUA 3.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	UND	8	
257	TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO	UND	25	
258	TRENA DE 03M COM FITA DE AÇO	UND	30	
259	TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO	UND	30	
260	VERGALHÃO 5.0 C/12 M	BARRA	300	
261	VERGALHÃO 4.2 C/12 M	BARRA	300	
262	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG	SC	2000	
263	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL T40 0,43X1000X500	M	1000	
264	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600	PÇ	100	
265	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600	PÇ	100	
266	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 2POL AZUL	M	250	
267	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 3 POL AZUL	M	100	
268	MARRETA DE ½ KG	UND	20	
269	MARRETA DE 1KG	UND	20	
270	MARRETA DE 2KG	UND	12	
271	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA HASTE PRETA	UND	100	
272	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR HASTE PRETA	UND	100	

273	ALAVANCA AÇO LISA 7/8X1,50M		UND	15		
274	ADESIVO PLASTICO (COLA PVC) 850g		UND	30		
275	CABO P/ANCINHO		UND	30		
276	CABO P/FOICE		UND	30		
277	CAPACETE DE SEGURANÇA C/CARNEIR BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, ROSA, AMARELO		UND	100		
278	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO		UND	150		
279	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA		UND	20		
280	TELA TAPUME PLASTICA P/SINALIZAÇÃO DE OBRAS C/50M		RL	30		
281	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM		UND	50		
282	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM		UND	50		
283	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2		UND	50		
284	BOTA PVC SOLADO AMARELO CANO MED TAMANHOS 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45		PAR	50		
285	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 3, 6L		GL	60		
286	PISO ESMALT TP □A□ 58X58		M²	1000		
287	REVESTIMENTO ESMALTADO CERAMICO 32X58 TP □A□		M²	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221222PP00039

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.2000.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....